



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-SEINFRA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2020, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento - Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise dos documentos de Habilitação das seguintes empresas: D. MACHADO DE AGUIAR - ME, - TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº CNPJ: 19.992.818/0001-66; 32.236.949/0001-81; - VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 01.992.393/0001-20; 4 - A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.032.485/0001-42, em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-SEINFRA, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BELA VISTA. NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente. HABILITADA: VIRGÍLIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA, por ter cumprido todas as exigências editalícias. LICITANTES INABILITADAS: D. MACHADO DE AGUIAR - ME, por descumprimento do item 4.1, inciso III, alínea "b", considerando que a empresa não apresentou atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, apresentando apenas CAT's sem registro de atestado; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1, inciso III, alínea "b", considerando que a empresa nos acervos apresentados, não comprovou que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, no tocante à parcela de maior relevância: Pedra portuguesa: A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1, inciso III, alínea "b", considerando que a empresa nos acervos apresentados, não comprovou que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, no tocante à parcela de maior relevância: Pedra portuguesa. Desta forma Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 24 de Abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	Dent Junion do Navent
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	Vorenon Pomes de Jus